



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CGC/MF 18.428.854/0001-39
RUA FLORIANO PEIXOTO N.º 395 — FONES: (034) 321-3144 - 321-3145
CEP 38120-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI Nº1161

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o Art.181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender um percentual de 1,0 (hum por cento) sobre as parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de filiação à Associação da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE, a partir da publicação desta Lei, podendo referida filiação ser rescindida a qualquer tempo mediante comunicação por escrito das partes com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a reter das parcelas do FPM transferidas ao Município o percentual mencionado no artigo 1º desta Lei correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Poder Executivo, dotações próprias do orçamento de 1997 - 02.02 - código 07390312.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 10 de janeiro de 1997.


- DR. HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS -

Prefeito Municipal